



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 3.025, DE 31 DE JULHO DE 2023

ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL Nº 2.969, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A MAJORAR O VALOR DE REPASSES DE SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS FINANCEIROS À FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - FAENOL, NO EXERCÍCIO DE 2023.

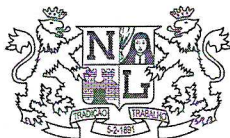
O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL em seu nome, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o valor do repasse a título de subvenção social, contribuição e auxílio financeiro à Fundação de Atendimento Especializado - FAENOL, previsto na Lei Municipal nº 2.969, de 28 de fevereiro de 2023, majorando-o conforme quadro abaixo:

Beneficiário	Valor anterior	Acréscimo	Total
Fundação de Atendimento Especializado - FAENOL	R\$ 5.000.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 7.500.000,00

Art. 2º Para atendimento do disposto no art. 1º desta Lei, fica autorizada a abertura no orçamento corrente, em favor da FAENOL, de crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Parágrafo único. Para atender ao crédito adicional especial autorizado no caput, considerar-se-ão recursos disponíveis, conforme art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.894, de 18 de janeiro de 2022, para inclusão do crédito especial autorizado nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 31 de julho de 2023.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL